

## **ORDEM DE SERVIÇO N. 001/2017**

A Desembargadora Maria do Rocio Luz Santa Ritta,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII e artigo 93, inciso XIV, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como no art. 203, § 4º, do Código de Processo Civil de 2015;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir celeridade aos atos de mero expediente ou ordinatórios;

RESOLVE:

Delegar ao Oficial de Gabinete, ao Secretário Jurídico ou seus substitutos, a prática dos seguintes atos processuais:

I – juntada de petições;

II – concessão de vista de processo a advogado constituído, exceto quando pautado para julgamento;

III – determinação para regularização do caderno processual no que diz respeito ao cadastro e registro de advogados, à paginação dos autos, entre outros;

IV - remessa dos autos à Procuradoria-Geral de Justiça nos processos em que se faça necessário o seu pronunciamento, observados os enunciados do Colégio de Procuradores da referida Instituição;

V – baixa dos autos para manifestação do Ministério Público, quando necessária, ou para contrarrazões da parte adversa, não adotada a providência pelo Togado *a quo*;

VI – outros não decisórios, que se destinem apenas à operacionalização, ou seja, ao andamento normal do processo.

Florianópolis, 29 de agosto de 2017

Maria do Rocio Luz Santa Ritta  
DESEMBARGADORA